

**SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 2094, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.248,39 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.248,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS

Classificação

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habit

07.02 - Departamento de Assistência Social

07.02.08.244.0486.1.107 - Aquisição Equip./Mat.Permanente PAIF /

CRAS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 941 Fonte: 0229 Valor: 6.248,39

TOTAL DE CRÉDITOS 6.248,39

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Classificação

229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Fonte: 0229 Valor: 6.248,39

Total de superávit financeiro 6.248,39

TOTAL DE RECURSOS 6.248,39

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 19 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 2.095, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, terreno situado no Município de Rio Doce, para implantação do deságue de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 e art. 40 do Decreto-lei 3.365/41;

Considerando o Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de águas), regulamentado pelo Decreto Federal nº 35.851, de 16 de julho de 1954;

Considerando o valor da avaliação de R\$ 1.830,26 (mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme laudo técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Rio Doce;

Considerando a necessidade pública e interesse social da implantação do deságue da rede de drenagem pluvial da Rua Antônio Biágio Ferrari, tendo em vista que a rede de drenagem municipal foi construída há mais de 50 (cinquenta) anos, necessitando da implantação de nova rede em virtude do aumento populacional;

Considerando que a área, objeto de servidão, é o local adequado para implantação da rede de deságue, considerando que referido espaço não possui construção, bem como possui o declive necessário para atendimento dos fins da rede de deságue, com o fito de evitar a ocorrência de enchentes no perímetro urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de "servidão administrativa", com fundamento no art. 5, "h", "i" e "p" c/c art. 40 do Decreto-lei 3.365, de 1941, um imóvel constituído por área de terreno urbano de 116,80 m, parte de uma área maior constante na matrícula n 359, no Livro 2RG do CRI da Comarca de Ponte Nova/MG, devidamente localizada e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de servidão de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a urgência da necessidade da instituição da servidão sobre o imóvel para a implantação do deságue da rede de drenagem pluvial da Rua Antônio Biágio Ferrari, Centro, Rio Doce/MG.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Parágrafo Único O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, bem como a área de APP (Área de Preservação Permanente) abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 4º A servidão ora instituída deverá ser indenizada ao proprietário no valor de R\$ 1.830,26 (mil oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos), conforme laudo de avaliação firmado pelo Departamento de Engenharia Municipal.





Art. 5º A servidão constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.03.15.452.0575.1057.4.5.90.61.00, constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 19 de agosto de 2021.

O Decreto na íntegra poderá ser obtido através do e-mail prefeitura@riodoce.mg.gov.br e telefones (31) 3883-5235/5242.

DECRETO Nº 2096, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS

Classificação

01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.04 - Departamento de Contabilidade

01.04.04.123.0032.2.005 - Manutenção Atividades Dpto.

Contabilidade

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Ficha: 43 Fonte: 0100 Valor: 1.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0020.2.019 - Manutenção Gabinete do Prefeito.

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 135 Fonte: 0100 Valor: 5.000,00

02.02 - Departamento Segurança Pública, Proteção e Defesa

02.02.06.182.0021.2.123 - Manut. Dpto. Segurança Pública, Proteção

e Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 164 Fonte: 0100 Valor: 4.000,00

04 - Secretaria Municipal de Saúde

04.03 - Coordenação Municipal de Saúde

04.03.10.302.0428.2.051 - Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 338 Fonte: 0102 Valor: 5.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS 15.000,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação

01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

01.08 - Secretaria de Administração e Finanças

01.08.04.122.0020.2.010 - Manut. Atividades Secretaria Adm. e

Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 84 Fonte: 0100 Valor: 5.000,00

04 - Secretaria Municipal de Saúde

04.03 - Coordenação Municipal de Saúde

04.03.10.302.0428.2.051 - Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 344 Fonte: 0102 Valor: 5.000,00

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.03 - Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric

05.03.04.122.0021.2.060 - Manutenção Atividades Secretaria de

Obras

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 499 Fonte: 0100 Valor: 5.000,00

Total de anulação de dotação 15.000,00

TOTAL DE RECURSOS 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 19 de agosto de 2021.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

